

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n. 496/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 25 de agosto de 2021 a 03 de setembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 760/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA**, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Natal – Unidade I, no período compreendido entre **27 de agosto de 2021 a 03 de setembro do ano em curso**.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 480/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, o Defensor Público **ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 215.248-7, titular da Defensoria Pública de Apodí, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 481/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Defensor Público **ERIC LUIZ MARTINS CHACON**, matrícula nº 215.247-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 482/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Defensor Público **GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO**, matrícula nº 215.250-9, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 483/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Defensor Público **HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR**, matrícula nº 215.249-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 484/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Defensor Público **JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO**, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 485/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Defensor Público **LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS**, matrícula nº 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Macau, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 486/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, a Defensora Pública **LÍVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA**, matrícula nº 215.272-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros, para o cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 487/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, o Defensor Público **LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA**, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 488/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, a Defensora Pública **LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 215.256-8, titular da Defensoria Pública de Areia Branca, para o cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 489/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, a Defensora Pública **MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA**, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos, para o cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 490/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Defensor Público **RAFAEL GOMES DE QUEIROZ NETO**, matrícula nº 215.253-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 491/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, a Defensora Pública **RAYSSA CUNHA LIMA CÂMARA DOS SANTOS**, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de Tangará, para o cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 492/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **MERECIMENTO**, o Defensor Público **ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 493/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA**, matrícula nº 215.273-8, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó, para o cargo de Defensor Público de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 494/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal de n. 80/94, bem como pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso de Promoção divulgado na Décima Quarta Sessão Ordinária do ano de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, realizada no dia 20 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, a Defensora Pública **TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró, para o cargo de Defensora Pública de Primeira Categoria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros e funcionais retroativos ao dia 20 de agosto de 2021, data do certame promocional.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria n° 495/2021 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de n° 80/1994 e no art. 9°, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR**, matrícula n° 215.249-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuação conjunta, como auxiliar, em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto à 3ª Vara da Comarca de Caicó/RN, referente ao Processo n° 0100772-29.2020.8.20.0101, aprazada para o dia 21 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Processo n.º 868/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 35/2021-DPE/RN

Objeto: Prestação de Serviço terceirizados (repcionista) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 35/2021-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ n.º 02.567.270/0001-04, com sede na Rua São José, 1602, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.031-630, representada por Jonas Alves dos Santos, CPF: **938.755.334-53**.

Valor global da licitação: R\$ 882.417,12 (oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e doze centavos).

Natal/RN, 27 de agosto de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – 9^a e 13^a Defensorias Criminais de Natal/RN.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 97-A, IV da Lei Complementar Federal n.º 80/94 c/c o art. 16 da Lei Complementar Estadual 251/03 e;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16º do Edital n.º 001/2021, de 9 de julho de 2021;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo n.º 1.040/2021-DPE/RN, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – 9^a e 13^a Defensorias Criminais de Natal/RN;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – 9^a e 13^a Defensorias Criminais de Natal/RN;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE Residência) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – 9^a e 13^a Defensorias Criminais de Natal/RN, formalizada pelo Processo Administrativo n.º 1.040/2021-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e um.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Processo n.º 868/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 35/2021-DPE/RN

Objeto: Prestação de Serviço terceirizados (receptionista) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, art. 43, inciso VI, art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002 e art. 45 do Decreto 10.024/2019, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ n.º 02.567.270/0001-04, o objeto do certame, Pregão Eletrônico n.º 35/2021-DPE/RN, com o Valor global da licitação de R\$ 882.417,12(oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos).

Natal/RN, 27 de agosto de 2021.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

EDITAL N. 01/2021- NÚCLEO DE CANGUARETAMA-RN.

A DEFENSORIA DE CANGUARETAMA-RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CANGUARETAMA, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º. É oferecida 01 (uma) vaga para estagiário(a) de pós graduação, denominado(a) de residente para o Núcleo de Canguaretama-RN, havendo classificação até o 20º colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. **(Se o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).**

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a

espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta as funções.

Art. 3º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º. A jornada de atividade em estágio é de forma **presencial**.

Parágrafo único. Eventual atividade remota ou definida em escala de rodízio somente ocorrerá **excepcionalmente**, através de ato normativo do Defensor Público-Geral do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II – O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado(a) a Defensor(a) Público(a) ou a servidor(a) investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I – A identificação do(a) estagiário(a), da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV – A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;

II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III – Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV – A pedido do(a) estagiário(a);

V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII – Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições serão feitas no período de **31 de agosto a 10 de setembro de 2021**, através do e-mail **dpecanguaretama@gmail.com**.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às **23h59m** do dia **10 de setembro de 2021**, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “**II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CANGUARETAMA**”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- 1) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e
- 3) os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Facultativamente, os candidatos deverão apresentar currículo em formato PDF (Portable Document Format), contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

§ 4º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado de Alistamento Militar; e
- e) Passaporte.

Art. 11. A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 9º deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

- a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;
- a.2.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a3.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

2. **Não** serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota da avaliação curricular} = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100$$

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Entrevista - eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista.

2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama-RN, 27 de agosto de 2021

MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Canguaretama-RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

PORTARIA nº 010/2021 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 27 de agosto de 2021.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 30 de setembro de 2021**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
02	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
03	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
06	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
07	FERIADO	
08	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
09	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
10	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
13	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
14	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
15	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
16	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
17	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
20	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
21	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
22	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
23	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
24	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
27	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
28	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
29	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
30	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 008/2021-13DCrim/9DCrim

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 13^a e 9^a Defensorias Criminais de Natal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2021, de 09 de julho de 2021, republicado em 13 de julho de 2021 e Edital 006/2021, torna público o **RESULTADO FINAL** da seleção simplificada para estagiários do curso de pós graduação em direito para a 13^a e 9^a Defensorias Criminais de Natal:

1- LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS (CLASSIFICAÇÃO FINAL) NO TESTE SELETIVO PARA DPE RESIDENTES – 13^a E 9^a Dcrim:

2 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Apenas os candidatos indicados na tabela acima (CLASSIFICAÇÃO FINAL) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de pós-graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

2.2. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Natal, 27 de agosto de 2021.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Defensor Público do Estado

13^a Defensoria Criminal de Natal

Igor Melo Araújo

Defensor Público do Estado

9^a Defensoria Criminal de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.005 NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2021 • SÁBADO

Portaria nº 002/2021 - COORDENAÇÃO DO NÚCLEO SEDE NATAL - UNIDADE III

Natal/RN, 27 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos Processos Administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021 que tratam sobre o Plantão Diurno no âmbito da Instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que, conforme citada deliberação do CSDP, o Plantão Institucional das Regiões Judiciárias 1 e 3 abrangem os núcleos de Natal, Ceará-Mirim, Parnamirim, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante permanecerão aglutinadas para realização do plantão cível;

CONSIDERANDO que, conforme citada deliberação do CSDP, o Plantão Institucional da Região 4 abrange os núcleos de Mossoró, Apodi e Areia Branca, acrescidos dos núcleos de Assú e Macau, ficam aglutinadas para realização do plantão cível e criminal;

CONSIDERANDO que, conforme citada deliberação do CSDP, o Plantão Institucional da Região 7 abrange os núcleos de Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio, São José de Mipibu, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz no ano de 2021, ficam aglutinadas para realização do plantão cível e criminal; e com os efeitos da inclusão dos núcleos de Tangará, Touros e João Câmara apenas no ano de 2022;

CONSIDERANDO a designação deste subscritor para elaboração de escala de rodízio para a atuação da Defensoria Pública do Estado no plantão judiciário das Regiões 1 e 3 (Decisão do Processo Administrativo nº 522/2021, divulgada via e-mail institucional em 20.08.2021), bem como a atribuição para confecção de documento unificado constando as respectivas escalas das Regiões 4 e 7;

RESOLVE:

Tornar pública a escala dos(as) Defensores(as) designados(as) para atuarem, no segundo semestre do ano de 2021, perante o plantão cível (regiões 1 e 3) e cível/criminal (regiões 4 e 7^{III}) diurno de atendimento de medidas de caráter urgente, a realizar-se em dias não úteis, de maneira presencial e/ou remota, salvo disposição normativa interna em sentido contrário:

ESCALA DE PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL (REGIÕES 4 e 7) EM DIAS NÃO ÚTEIS (2º SEMESTRE - 2021)

Escala Plantão – Agosto/2021

Regiões Judiciárias 1 e 3 (Cível): Núcleos de Natal, Parnamirim, Extremoz, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim:

28/08 - 2ª Defensoria Pública Cível de Macaíba
29/08 - 2ª Defensoria Pública Cível de São Gonçalo do Amarante

Região Judiciária 4 (Cível/Criminal): Núcleos de Mossoró, Apodi, Areia Branca, Assú e Macau:

28/08 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
29/08 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

Região Judiciária 7 (Cível/Criminal): Núcleos de Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio, São José de Mipibú, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz:

28/08 - 1ª Defensoria Pública de Caicó
29/08 - 1ª Defensoria Pública de Caicó

Escala Plantão – Setembro/2021

Regiões Judiciárias 1 e 3 (Cível): Núcleos de Natal, Parnamirim, Extremoz, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim:

04/09 - 2ª Defensoria Pública Cível de Ceará-Mirim
05/09 - 2ª Defensoria Pública Cível de Ceará-Mirim
07/09 (Feriado Nacional/Independência do Brasil) – 1ª Defensoria de Extremoz
11/09 – 1ª Defensoria Pública Cível de Natal
12/09 – 1ª Defensoria Pública Cível de Natal
18/09 – 2ª Defensoria Pública Cível de Natal
19/09 – 2ª Defensoria Pública Cível de Natal
25/09 – 3ª Defensoria Pública Cível de Natal
26/09 – 3ª Defensoria Pública Cível de Natal

Região Judiciária 4 (Cível/Criminal): Núcleos de Mossoró, Apodi, Areia Branca, Assú e Macau:

04/09 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
05/09 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
07/09 (Feriado Nacional/Independência do Brasil) – 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
11/09 – 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
12/09 – 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
18/09 – 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
19/09 – 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
25/09 – 1ª Defensoria Pública de Assú
26/09 – 1ª Defensoria Pública de Assú

Região Judiciária 7 (Cível/Criminal): Núcleos de Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio, São José de Mipibú, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz:

04/09 - Defensoria Pública de São José de Mipibú
05/09 - Defensoria Pública de São José de Mipibú
07/09 (Feriado Nacional/Independência do Brasil) – Defensoria Pública de Nísia Floresta
11/09 – Defensoria Pública de Nísia Floresta
12/09 – Defensoria Pública de Nísia Floresta
18/09 – Defensoria Pública de Monte Alegre
19/09 – Defensoria Pública de Monte Alegre
25/09 – 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
26/09 – 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz

Escala Plantão – Outubro/2021

Regiões Judiciárias 1 e 3 (Cível): Núcleos de Natal, Parnamirim, Extremoz, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim:

02/10 – 4ª Defensoria Pública Cível de Natal
03/10 - 4ª Defensoria Pública Cível de Natal
09/10 – 5ª Defensoria Pública Cível de Natal
10/10 – 5ª Defensoria Pública Cível de Natal
12/10 (Feriado Nacional/Padroeira do Brasil) – 6ª Defensoria Pública Cível de Natal
16/10 – 7ª Defensoria Pública Cível de Natal
17/10 – 7ª Defensoria Pública Cível de Natal
23/10 – 8ª Defensoria Pública Cível de Natal
24/10 – 8ª Defensoria Pública Cível de Natal
28/10 (Feriado Nacional/Dia do Servidor Público) - 6ª Defensoria Pública Cível de Natal
30/10 – 9ª Defensoria Pública Cível de Natal
31/10 - 9ª Defensoria Pública Cível de Natal

Região Judiciária 4 (Cível/Criminal): Núcleos de Mossoró, Apodi, Areia Branca, Assú e Macau:

02/10 – 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
03/10 - 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
09/10 – 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
10/10 – 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
12/10 (Feriado Nacional/Padroeira do Brasil) – 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
16/10 – 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
17/10 – 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
23/10 – 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
24/10 – 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró
28/10 (Feriado Nacional/Dia do Servidor Público) - 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró
30/10 – Defensoria Pública de Areia Branca
31/10 - Defensoria Pública de Areia Branca

Região Judiciária 7 (Cível/Criminal): Núcleos de Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio, São José de Mipibú, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz:

02/10 – 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
03/10 - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
09/10 – Defensoria Pública de Santo Antônio
10/10 – 09/10 – Defensoria Pública de Santo Antônio
12/10 (Feriado Nacional/Padroeira do Brasil) – 2ª Defensoria Pública de Caicó
16/10 – 2ª Defensoria Pública de Caicó
17/10 – 2ª Defensoria Pública de Caicó
23/10 – Defensoria Pública de Canguaretama
24/10 – Defensoria Pública de Canguaretama
28/10 (Feriado Nacional/Dia do Servidor Público) - Defensoria Pública de Goianinha
30/10 – Defensoria Pública de Goianinha
31/10 - Defensoria Pública de Goianinha

Escala Plantão – Novembro/2021

Regiões Judiciárias 1 e 3 (Cível): Núcleos de Natal, Parnamirim, Extremoz, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim:

02/11 - (Feriado Nacional/Dia de Finados) - 10ª Defensoria Pública Cível de Natal
06/11 - 11ª Defensoria Pública Cível de Natal
07/11 - 11ª Defensoria Pública Cível de Natal
13/11 - 12ª Defensoria Pública Cível de Natal
14/11 - 12ª Defensoria Pública Cível de Natal
15/11 (Feriado Nacional/Proclamação da República) - 10ª Defensoria Pública Cível de Natal
20/11 - 13ª Defensoria Pública Cível de Natal
21/11 - 13ª Defensoria Pública Cível de Natal

27/11 - 14ª Defensoria Pública Cível de Natal

28/11 - 14ª Defensoria Pública Cível de Natal

Região Judiciária 4 (Cível/Criminal): Núcleos de Mossoró, Apodi, Areia Branca, Assú e Macau:

02/11 - (Feriado Nacional/Dia de Finados) - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

06/11 - 5ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

07/11 - 5ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

13/11 - 2ª Defensoria Pública de Assú

14/11 - 2ª Defensoria Pública de Assú

15/11 (Feriado Nacional/Proclamação da República) - 1ª Defensoria Pública de Assú

20/11 - Defensoria Pública de Macau

21/11 - Defensoria Pública de Macau

27/11 - Defensoria Pública de Apodi

28/11 - Defensoria Pública de Apodi

Região Judiciária 7 (Cível/Criminal): Núcleos de Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio, São José de Mipibú, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz:

02/11 - (Feriado Nacional/Dia de Finados) - 3ª Defensoria Pública de Caicó

06/11 - 3ª Defensoria Pública de Caicó

07/11 - 3ª Defensoria Pública de Caicó

13/11 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos

14/11 - 1ª Defensoria Pública de Currais Novos

15/11 (Feriado Nacional/Proclamação da República) - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

20/11 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

21/11 - 2ª Defensoria Pública de Currais Novos

27/11 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz

28/11 - 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz

Escala Plantão – Dezembro/2021

Regiões Judiciárias 1 e 3 (Cível): Núcleos de Natal, Parnamirim, Extremoz, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Ceará-Mirim:

04/12 - 15ª Defensoria Pública Cível de Natal

05/12 - 15ª Defensoria Pública Cível de Natal

08/12 (Feriado Forense/Dia da Justiça) - 16ª Defensoria Pública Cível de Natal

11/12 - 17ª Defensoria Pública Cível de Natal

12/12 - 17ª Defensoria Pública Cível de Natal

18/12 - 18ª Defensoria Pública Cível de Natal

19/12 - 18ª Defensoria Pública Cível de Natal

20 a 31/12/2020 (Recesso Forense) – Escala a ser definida pelo CSDP/RN

Região Judiciária 4 (Cível/Criminal): Núcleos de Mossoró, Apodi, Areia Branca, Assú e Macau:

04/12 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

05/12 - 1ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

08/12 (Feriado Forense/Dia da Justiça) - 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró

11/12 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

12/12 - 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

18/12 - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

19/12 - 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró

20 a 31/12/2020 (Recesso Forense) – Escala a ser definida pelo CSDP/RN

Região Judiciária 7 (Cível/Criminal): Núcleos de Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santo Antônio, São José de Mipibú, Caicó, Currais Novos e Santa Cruz:

04/12 - 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
05/12 - 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
08/12 (Feriado Forense/Dia da Justiça) - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
11/12 - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
12/12 - 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz
18/12 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz
19/12 - 2ª Defensoria Pública de Santa Cruz

20 a 31/12/2020 (Recesso Forense) – Escala a ser definida pelo CSDP/RN

Igor Melo Araújo
Defensor Público
Coordenador do Núcleo Sede Natal – Unidade III

[\[1\]](#) Conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de nº 522/2021, considerando a inclusão dos Núcleos de Assú e Macau na região 4 e dos Núcleos de Caicó, Currais Novos, Santa Cruz, João Câmara, Tangará e Touros na região 7, os assistidos destes Núcleos também poderão ser atendidos no plantão (**apenas área cível**) da respectiva região que abrange a comarca.